N.o :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI MUNICIPAL Nº 1.496 DE 24/03/1987

"REAJUSTA TARIFA D'AGUA"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a reajustar a tarifa d'agua para CZ$25,00(vinte e cinco cruzados) mensais a partir de 1º de Março de 1987 a 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da tarifa, se não for paga até a data do vencimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 24 de Março de 1.987.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques
"Secretária"

Registrado em livro próprio desta Prefeitura, para registro de Leis Municipais. Lv nº 03 fls 79 verso - 80 em 24/03/87.